



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 23/IEF/NAR CARANGOLA/2021**PROCESSO Nº 2100.01.0053827/2021-34****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Luiz Brangioni da Conceição	CPF/CNPJ: 280.034.036-34	
Endereço: Rua Aristóteles e Santos, 67	Bairro: Santo Antonio	
Município: Ponte Nova	UF: MG	CEP: 34.430-195
Telefone: 31-3817-5035	E-mail: jamily@gestaoengenharia.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Massangano	Área Total (ha): 0,78
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 13.694 Livro 2RG	Município/UF: Ponte Nova/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152105-3A71.9570.A574.4041.B3FC.8D7E.B882.9F4D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	unidade

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas	15	unidade	719978	7734369

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Construção de residência do proprietário	Construção de residencia	0,1

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional semi decidual	não se aplica	não se aplica

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

lenha nativa	lenha	16,8	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 30/08/2021

Data de recebimento no NAR Carangola: 10/09/2021

Data de emissão do parecer técnico: 14/08/2021

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer é analisar a solicitação para INTERVENÇÃO com corte de 15 indivíduos arbóreos em área comum. É pretendida com a intervenção requerida à realização de construção de residência do proprietário do imóvel.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

3. ANÁLISE TÉCNICA

Intervenção será por autorização intervenção simplificada por ser 15 árvores numa área delimitada de 0,1 ha, para a construção de moradia do proprietário. Não existem espécies ameaçadas e não se encontram em área de preservação permanente e nem de reserva legal.

São as seguintes espécies:

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Srgas 2000		Fuso	Volume de madeira
	Nome comum	Nome científico	X	Y		
1	Sabugueiro da mata/Tingui	Dictyoloma vandellianum	20°28'35.46"	42°53'26.94"	23	1
2	Sabugueiro da mata/Tingui	Dictyoloma vandellianum	20°28'35.33"	42°53'27.33"	23	1
3	Sabugueiro da mata/Tingui	Dictyoloma vandellianum	20°28'35.52"	42°53'27.17"	23	1,2
4	Sabugueiro da mata/Tingui	Dictyoloma vandellianum	20°28'35.62"	42°53'27.55"	23	1
5	Sabugueiro da mata/Tingui	Dictyoloma vandellianum	20°28'35.32"	42°53'27.59"	23	1
6	Sabugueiro da mata/Tingui	Dictyoloma vandellianum	20°28'35.32"	42°53'27.86"	23	1,2
7	Sabugueiro da mata/Tingui	Dictyoloma vandellianum	20°28'35.58"	42°53'27.91"	23	1
8	Jacaré/Angico Branco	Anadenanthera colubrina	20°28'35.43"	42°53'28.29"	23	1,2
9	Jacaré/Angico Branco	Anadenanthera colubrina	20°28'35.18"	42°53'28.41"	23	1,2
10	Jacaré/Angico Branco	Anadenanthera colubrina	20°28'35.17"	42°53'28.16"	23	1,2
11	Jacaré/Angico Branco	Anadenanthera colubrina	20°28'35.89"	42°53'27.03"	23	1,2
12	Jacaré/Angico Branco	Anadenanthera colubrina	20°28'35.81"	42°53'27.48"	23	1,2
13	Jacaré/Angico Branco	Anadenanthera colubrina	20°28'35.76"	42°53'27.00"	23	1,2
14	Jacaré/Angico Branco	Anadenanthera colubrina	20°28'35.70"	42°53'27.31"	23	1

15	Jacaré/Angico Branco	Anadenanthera colubrina	20°28'35.59"	42°53'28.14"	23	1,2
----	----------------------	-------------------------	--------------	--------------	----	-----

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R\$ 493,00 em 13/07/2021

Taxa florestal: R\$ 92,76 em 13/07/2021

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

4.CONCLUSÃO

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 15 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,1 ha, localizada na propriedade fazenda Masangano, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso na propriedade.”

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição: R\$ 397,55

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior

MASP: 1186494-9



Documento assinado eletronicamente por **Alaor Magalhães Júnior, Coordenador**, em 20/09/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35169076** e o código CRC **352159F2**.